

AO JUÍZO DA 4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE
SÃO PAULO – SP

PROCESSO Nº 1034459-50.2020.8.26.0506

Código do Expediente 23.000.46431/2021

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, nos autos da ação movida pela **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GRAND FORTUNE**, vem, por seu advogado, informar que o imóvel não possui débitos já que o contrato está liquidado.

Desta forma, não possui interesse no presente feito.

Reitera o pedido de habilitação do seu patrono nos autos, de forma que as publicações e intimações sejam efetuadas, exclusivamente e sob pena de nulidade, em nome do advogado **MARCELO NEUMANN, OAB/SP 333.300**, bem como que seu nome seja incluído no sistema processual e nas demais anotações cartorárias, indicando para intimações o endereço situado à Rua Santa Luzia, 651, 17º andar, CEP 20.021-903, Centro, Rio de Janeiro - RJ.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2024.

MARCELO NEUMANN
OAB/SP 333.300

Rio de Janeiro
Rua Santa Luzia, 651
17º andar - Centro
20021-903

+55 21 3266-7000
dpotz

dannemann.com.br